

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO BRB 117/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA ARAGUAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Processo n.º 041.000.161/2014

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Rede e Canais, Sr. **DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 1.243.770 SSP-DF e CPF nº 524.104.711-53, residente e domiciliado em Brasília, doravante denominado apenas **BRB**.

CONTRATADA: ARAGUAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.409.153/0001-36, com sede em QNM 11 Lote 03 - AE S/N 1º andar Parte "C" - Shopping Popular, Ceilândia/DF, CEP: 72.215-110, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **WALDINIR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, RG: 445.294 - DGPC GO, CPF: 092.444.411-87, residente e domiciliado em Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 08 Chácara 329 Lote 14 Casa 01, Vicente Pires - DF, CEP: 72.110-800.

As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NO PAÍS**, regido pela Lei nº 8.666/93 e com respaldo nas Resoluções nº 3.954, de 24.02.2011, e posteriores, do Conselho Monetário Nacional e na Circular nº 2.978, de 19.04.2000, do Banco Central do Brasil, consoante à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada excepcionalmente a vigência do contrato inicial pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 03/07/2019.

Parágrafo Único: Garantindo-se a CONTRATADA o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, em razão de interesses administrativos, o BRB, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, de pleno direito, não cabendo à CONTRATADA nenhum tipo de indenização por danos, multas, ressarcimentos, lucros cessantes ou por qualquer outro tipo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 02/07/2019

Pelo **BRB:** _____
DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR

Pela **CONTRATADA:** _____
WALDINIR DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Nome: Joice Beatriz N. da Silva
CPF: 052.892.371-54

Nome: Natália A de S Pereira
CPF: 666-15623153

Data de publicação: 09/07/2019



III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO BRB 117/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA ARAGUAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Processo n.º 041.000.161/2014

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Rede e Canais, Sr. **DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 1.243.770 SSP-DF e CPF nº 524.104.711-53, residente e domiciliado em Brasília, doravante denominado apenas **BRB**.

CONTRATADA: ARAGUAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.409.153/0001-36, com sede em QNM 11 Lote 03 - AE S/N 1º andar Parte "C" - Shopping Popular, Ceilândia/DF, CEP: 72.215-110, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, Sr. **WALDINIR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, RG: 445.294 - DGPC GO, CPF: 092.444.411-87, residente e domiciliado em Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 08 Chácara 329 Lote 14 Casa 01, Vicente Pires - DF, CEP: 72.110-800.

As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NO PAÍS**, regido pela Lei nº 8.666/93 e com respaldo nas Resoluções nº 3.954, de 24.02.2011, e posteriores, do Conselho Monetário Nacional e na Circular nº 2.978, de 19.04.2000, do Banco Central do Brasil, consoante à seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada excepcionalmente a vigência do contrato inicial pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 03/07/2019.


Parágrafo Único: Garantindo-se a CONTRATADA o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, em razão de interesses administrativos, o BRB, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, de pleno direito, não cabendo à CONTRATADA nenhum tipo de indenização por danos, multas, ressarcimentos, lucros cessantes ou por qualquer outro tipo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 02/07/2019

Pelo **BRB:**


DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR

Pela **CONTRATADA:**


WALDINIR DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF: 092.872.371-54

NOME: 666-156-231-53

CPF:

Data de publicação: 09/07/2019.